OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, RUAS E PONTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, CERGAL E COOPERALIANÇA, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL".**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ



NOVA DATA DA ABERTURA: 03/05/2019 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA** torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC., onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"** com o objetivo de contratação de empresa para fornecimento "**CONTRATAÇÃO DE**

PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, RUAS E PONTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, CERGAL E COOPERALIANÇA, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL".

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;

d) abrir as propostas de preços;

e) analisar a aceitabilidade das propostas;

f) desclassificar propostas indicando os motivos;

g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;

j) declarar o vencedor;

k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

l) elaborar a ata da sessão;

m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

o) O credenciamento será permitido até o início da etapa de lances.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;

b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;

d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;

e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;

f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;

g) Apresentar documentos em cópia autentica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;

h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 276/2007, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO

1.1. "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, RUAS E PONTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, CERGAL E COOPERALIANÇA, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL".**

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 25/2009, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a aberturados

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1° do art. 113 da Lei 8.666/93. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3624-8400 ou (48) 3624-0138 ou pelo e-mail: licitacao.pmj@hotmail.com devidamente endereçado ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação, a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até às 09:00 horas do dia 03/05/2019**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado

abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 03 de Abril de 2019.
HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas com suspensão temporária ou impedidas de licitar com quaisquer órgãos públicos, sejam eles: Municipais, Estaduais e/ou Federais, Autarquias e Fundos Municipais, nos termos do Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas mesmas esferas, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4.4 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação a pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou contratual com o responsável pelos serviços, fornecimentos ou obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, conforme art. 9º da Lei nº8.666/93.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances,

ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VII)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de **PREFERÊNCIA** de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei**.

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI), e Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.**

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo **- (Anexo V do Edital).**

6.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V),** na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. Fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019-PMJ
LICITANTE:

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019-PMJ
LICITANTE:
CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, de fácil leitura, usando fonte e tamanho apropriados para este fim, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1. Apresentar, anexo a proposta em formulário, um arquivo gravado em PEN DRIVE extraído do sistema BethaAutoCotação Versão 2.0.25 do município de JAGUARUNA, ou em CD. (não será obrigatório);

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor publico da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(Anexo III).**

9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(Anexo IV).**

9.1.3. **Relativos à Habilitação Jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. **Relativos à Regularidade Fiscal:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, na forma da lei;

d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos temos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;

g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. **Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a. Balanço Patrimonial detalhado e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante, devidamente certificado por Contabilista registrado no CRC, mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, com fotocópia (autenticadas) da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário. As empresas que se utilizam do sistema público de escrituração – SPED – deverão comprovar a escrituração contábil digital – ECD – por meio de recibo

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

de entrega junto a receita federal e, igualmente, deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b. A boa situação financeira da empresa será avaliada, nos termos do art. 31, § 5º da Lei 8.666/93, pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\textbf{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \textbf{ >/=} 1{,}00$$

$$\textbf{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \textbf{>/=} 1{,}00$$

$$\textbf{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \textbf{ >/=} 1{,}00$$

c. As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente certificadas e assinadas por contabilista registrado no CRC e pelo responsável legal da empresa licitante, e aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e adaptadas, no que couber, à nova estrutura dos balanços patrimoniais promovida pela Lei 11.941/2009.

d. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações efetuará os cálculos.

e. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, capital social devidamente integralizado ou de patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10 %(dez por cento) do valor total do orçamento oficial dos serviços.

f. As empresas optantes do 'SIMPLES NACIONAL" não estão

dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

g. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.1.6. **Relativos à Qualificação Técnica:**

a. Prova de registro da Pessoa Jurídica junto ao conselho profissional competente - CREA, com jurisdição da sede da empresa licitante, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo conselho, com validade na data limite dos documentos de habilitação.

b. Atestado ou certidão de execução de serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente – CREA, onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou a qualquer tempo e de modo satisfatório, serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.

c. Certidão de acervo técnico (CAT), expedido pelo conselho profissional competente (CREA), onde fique comprovado que a licitante (pessoa jurídica) executou serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.

d. Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega das propostas, profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Elétrico), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo conselho profissional competente (CREA), comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Edital.

e. A Comprovação de que o detentor da(s) referida(s) CAT(s) é vinculado à licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;

- diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

- profissional contratado**:** cópia do contrato de prestação de serviços, celebrado entre o profissional e a licitante de acordo com a legislação civil comum.

9.1.7. Outras Declarações:

a) Declaração de pleno conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, que por intermédio de pelo menos um de seus responsáveis técnicos, do quadro permanente da empresa, tomou conhecimento de todas as condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente Licitação, isentando o Município de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços (**Anexo IX**).

b) Comprovação da licitante de possuir equipamentos e equipe especializada para a execução do objeto da presente licitação através da "Declaração de disponibilidade de equipe especializada e equipamentos" (**Anexo X**).

9.2. **Disposições Gerais da Habilitação:**

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

9.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

9.2.4. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.6. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua analise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - **Etapa de Classificação de Preços.**

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.

11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira

classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de JAGUARUNA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de JAGUARUNA fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

13.1. As obrigações do Contrato são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato **(Anexo I)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

14 - DO CONTRATO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.

14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do Anexo I deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração municipal de JAGUARUNA.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15- GARANTIA DO CONTRATO

15.1. Para assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, **até 05 (cinco) dias**

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado em conta específica do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna.

b) Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por, pelo menos 30 (trinta) dias além dos 60 (sessenta) dias da validade da proposta.

c) Fiança bancária.

- Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.
- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

16.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

16.1.2 Advertência.

16.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada

pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

16.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

17 - DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal atestada pelo responsável do recebimento dos mesmos, e apresentação de **RELATÓRIO DOS TRABALHOS REALIZADOS**, a qual deverá ser entregue ao Setor de Compras do Município, estando em conformidade ao discriminado na proposta pela Contratada.

17.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

17.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS. HABIT. SERV. URBANOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

Proj./Ativ. – 2.027 – Manter a Iluminação Pública
Código Reduzido – 121/2019

19 - DOS ENCARGOS

19.1- **Incumbe a Contratante:**

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

19.2 - **Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:**

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização do Contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

20 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO

20.1 - A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICIPIO DE JAGUARUNA,

especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

20.2 – Será designado para este fim o **Sr. Lorisvaldo Felisbino Constante,** Secretário Municipal, fiscal do presente Contrato.

20.3 - A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.4 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.2 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não realização dos serviços no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato.

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

21.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

21.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

22.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

23 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a execução dos serviços previstos nesse objeto, deverão ser emitidas Ordens de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem executados, as quais deverão obedecer a seguinte sistemática:

a) As OS dos serviços de manutenção da iluminação pública serão emitidas diariamente pela Contratante, a partir das solicitações recebidas ou planejamentos prévios, e retiradas pela Contratada no início da jornada diária de trabalho.

b) Os serviços de manutenção gerados pelas OS deverão ser concluídas em até 48 horas a partir do seu recebimento pela Contratada.

c) Os relatórios de execução/andamento dos serviços recebidos num dia deverão ser entregues a Contratante no dia útil seguinte ao recebimento da OS pela Contratada.

d) O prazo de execução previsto na alínea "c" poderá não ser observado em caso de condições climáticas desfavoráveis e que coloquem, de alguma forma, em risco a segurança dos executores, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, essa situação deverá constar de relatório específico.

e) Os serviços de melhoria gerados pelas OS deverão ser concluídas em até 48 horas a partir do seu recebimento pela Contratada, ressalvadas as situações previstas na alínea "d".

24 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

24.1 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o disposto no item 15 deste edital, (sobre caução).

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - O Prefeito Municipal de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Referência dos Serviços;

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Modelo);

Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7° Da Constituição Federal (Modelo);

Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Modelo);

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo);

Anexo VII – Credenciamento (Modelo);

Anexo VIII – Carta Proposta de Preços (Modelo);

Anexo IX – Declaração de pleno conhecimento aos locais de abrangência dos serviços (Modelo);

Anexo X – Declaração de disponibilidade de equipe especializada e equipamentos (Modelo);

Anexo XI – Declaração de não-parentesco de Servidor (Modelo);

Anexo XII – Termo de Renúncia (Modelo).

25.13 - Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao.pmj@hotmail.com. As respostas aos

esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas a impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 08:00 as 12:00, ou pelo telefone (0**48) 3624-0138 ou 3624-8400.

JAGUARUNA/SC, 29 de Abril de 2019.

EDENILSON MONTINI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

MINUTA CONTRATUAL
CONTRATO Nº/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDENILSON MONTINI DA COSTA** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr.,doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em JAGUARUNA, na sede da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, situada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019-PMJ, Processo Licitatório nº. 10/2019-PMJ, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive

quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento contratual tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, RUAS E PONTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, CERGAL E COOPERALIANÇA, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL",** obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (**Anexo I**), Termo de Referência dos Serviços (**Anexo II**), e demais condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- **Serviços de Manutenção Preventiva:** se referem aos serviços que visam manter o atual sistema de iluminação pública em pleno funcionamento, bem como substituição de um tipo de iluminação por outro em rede já existente.
 Englobam esse item, além dos serviços de restauração dos circuitos elétricos danificados, a substituição de todos os equipamentos que compõem esse sistema, tais como, lâmpadas, reatores, relés, fotocélulas, bases para relés, receptáculos, ignitores, luminárias, projetores, braços de luminária, conectores, fusíveis, chaves magnéticas, disjuntores, fios, etc.
- **b) Serviços de Melhoria e Ampliação:** se referem aos serviços que visam a melhoria e ampliação dos pontos de iluminação pública já existente, como a colocação de novas luminárias e pontos de iluminação, de acordo com modelos determinados pela COSIP, em postes com rede elétrica já existente.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

3.1. Características da Iluminação Pública de Jaguaruna

A iluminação pública de Jaguaruna, nas áreas de atuação da CELESC, CERGAL e COOPERALIANÇA, possui em torno de 10.500 pontos de iluminação.

Essa iluminação é composta basicamente de:

a) lâmpadas de vapor de metálico de 150W, 250W, 400W e 2000W

b) lâmpadas de vapor de mercúrio de 80W, 125W, 250W e 400W

c) lâmpadas mistas de 160W e 250W

d) lâmpadas eletrônicas de 23W

e) luminárias abertas e fechadas para receptáculos E-27 e E-40

f) braços de luminária de 1m e 3m

g) iluminação comandada por relés fotoelétricos individuais e chaves magnéticas de iluminação pública para comando de conjunto de lâmpadas.

3.2. Quantificação dos Pontos de Iluminação

Os aproximadamente 10.500 pontos de iluminação mencionados estão distribuídos, de uma forma geral, em quantidade aproximada, da seguinte maneira:

REDE CELESC **6.000 Pontos**	**REDE CERGAL** **2.500 Pontos**	**REDE COOPERALIANÇA** **2.000 Pontos**
Localidades:	**Localidades:**	**Localidades:**
Morro Bonito / parte	Morro Bonito / parte	Bal Esplanada
Beija Flor	Camacho	Torneiro
Riachinho	Garopaba	Arroio da Cruz
Cristo Rei	Riacho do Francisco	Carioca

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

Paulo Cruz	Jaboticabeira	
Retiro	Laranjal	
Pontão	Morrete	
Morro Azul	Dunas	
Sanga Grande	Bal Paraíso	
Encruzo	Nova Camboriu	
Costa da Lagoa	Figueirinha	
Boa Vista		
Porto Vieira		
Morro da Cruz		
Centro		
Bal. Arroio Corrente		
Bal. Cascata Vermelha		
Bal. Campo Bom		
Bal. Copa 70		
Bal Janaína		
Olho D'agua		
Poços		
Morro Grande de Fora		
Arroio Corrente		
Vila Valdeci		

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

As quantidades informadas servem apenas para formalização da proposta, sendo que essas quantidades poderão ser modificadas ao longo do contrato com a instalação de novos pontos de iluminação, sem qualquer prejuízo para ambas a partes.

As empresas interessadas poderão agendar, junto à Cosip, visita técnica para melhor conhecimento dos serviços a serem executados. Em caso de não realização da visita, tal fato será de responsabilidade exclusiva da empresa.

3.3. Escopo dos Serviços de Manutenção, Melhoria e Ampliação

a) Revisão ponto a ponto do sistema elétrico com manutenção dos componentes;

b) Desoxidação dos componentes elétricos relés, fotos-célula, conectores, fios e demais componentes que se fizer necessário;

c) Isolamento de componentes elétricos, especialmente suportes, estruturas luminárias, áreas sujeitas a contato externo e rede de telefonia;

d) Manutenção e melhoria dos pontos com problema, com substituição dos equipamentos danificados;

e) Inspeção de aterramento;

f) Colocação e substituição de todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar os reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública;

g) Colocação e substituição de relés, base para relés, reatores, conectores, receptáculos, ignitores, foto-célula, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública;

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

h) Colocação e substituição de braços de luminárias de iluminação comum e especial, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado, assim como a fiação defeituosa interna existente;

i) Colocação e substituição de globos de luminárias e projetores, bem como a substituição da fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes;

j) Execução de Limpeza interna dos vidros das luminárias ornamentais e globos, bem como das caixas de passagem, assim como da fiação nelas contidas;

k) Execução de reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos a fiação de Iluminação Pública;

l) Execução de serviços de eficientização, modernização e ampliação do sistema de Iluminação Pública.

3.4. Execução Dos Serviços

Para a execução dos serviços previstos nesse objeto, deverão ser emitidas Ordens de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem executados, as quais deverão obedecer a seguinte sistemática:

a) As OS dos serviços de manutenção da iluminação pública serão emitidas diariamente pela Contratante, a partir das solicitações recebidas ou planejamentos prévios, e retiradas pela Contratada no início da jornada diária de trabalho.

b) Os serviços de manutenção gerados pelas OS deverão ser concluídas em até **48 horas** a partir do seu recebimento pela Contratada.

c) Os relatórios de execução/andamento dos serviços recebidos num dia deverão ser entregues a Contratante no dia útil seguinte ao recebimento da OS pela Contratada.

d) O prazo de execução previsto na alínea "c" poderá não ser observado em caso de condições climáticas desfavoráveis e que

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

coloquem, de alguma forma, em risco a segurança dos executores, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, essa situação deverá constar de relatório específico.

e) Os serviços de melhoria gerados pelas OS deverão ser concluídas em até 48 horas a partir do seu recebimento pela Contratada, ressalvadas as situações previstas na alínea "d".

f) Os materiais (componentes elétricos) para manutenção serão entregues pelo Município no momento da reposição, devendo os materiais substituídos serem entregues ao Município Contratante para os devidos controles de verificação das garantias do fabricante ou fornecedor

g) SUBCONTRATAÇÃO:

- É EXPRESSAMENTE proibida à subcontratação dos serviços objeto do presente edital;

CLAÚSULA QUARTA - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

a) **Atendimento Normal:** A Contratada deverá atender as solicitações de serviço enviadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

b) **Plantão:** A Contratada deverá manter equipe de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular.

Obs: A equipe poderá ter seus horários alterados, para atendimento às demandas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses nos termos do artigo

57 da Lei 8.666/93, observado o disposto da Clausula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS E PREÇOS

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal atestada pelo responsável do recebimento dos mesmos, e apresentação de **RELATÓRIO DOS TRABALHOS REALIZADOS**, a qual deverá ser entregue ao Setor de Compras do Município, estando em conformidade ao discriminado na proposta pela Contratada.

a) A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

b) Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

c) As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

d) Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.1. Dos Preços

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mensalmente, pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R$

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS. HABIT. SERV. URBANOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Proj./Ativ. – 2.027 – Manter a Iluminação Pública
Código Reduzido – 121/2019

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar todos os serviços previstos nesse objeto e solicitados pela Contratante através de Ordens de Serviço, na forma e condições estabelecidas nesse instrumento (Item 8);

b) Manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução dos serviços previstos nesse objeto;

c) Garantir que os seus profissionais trabalhem sempre uniformizados, identificados e equipados com todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, conforme leis vigentes.

d) Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal perante a Contratante e os munícipes, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida;

e) Manter junto ao seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico) como responsável técnico da empresa, com o devido registro atualizado no CREA e devidamente identificado junto a Contratante;

f) Recolher junto ao CREA, as taxas referentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada período do contrato;

g) Arcar com todas as despesas de locomoção, bem como o transporte de materiais, de ferramentas, de equipamentos e de pessoal até os locais de execução dos serviços contratados, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

h) Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços com os seguintes dizeres: **"A Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguaruna – Manutenção de Iluminação Pública"**;

i) Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extrapatrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do objeto do presente objeto;

j) Manter a guarda e controle de todo o material repassado pela Contratante, para os serviços previstos nesse objeto;

l) Disponibilizar um telefone móvel para contato com a Contratante, estando à disposição nos horários previstos no presente Contrato.

m) Cumprir toda a legislação vigente.

n) Disponibilizar junto às Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica que atuam no Município de Jaguaruna, autorização para executar em suas redes de distribuição, os serviços de:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Iluminação Pública;
- Serviços de melhoria e ampliação no sistema de Iluminação Pública.

o) A Contratada deverá se submeter-se a todas as normas estabelecidas pelas Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica que atuam no Município de Jaguaruna, no que se refere à "Manutenção do sistema de iluminação pública".

p) Respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município da Contratante, bem como, todas as normas de execução propostas pela ABNT, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exercer fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

b) Fornecer a Contatada todo o material necessário para os serviços de manutenção e de melhoria, com exceção dos materiais considerados de consumo, previstos nesse objeto e de responsabilidade da Contratada.

c) Avaliar todos os componentes e equipamentos elétricos/eletrônicos a serem descartado, antes da destinação final, conforme leis vigentes.

d) Emitir diariamente as Ordens de Serviço a serem executadas pela Contratada, bem como manter atualizados os arquivos com todas as solicitações recebidas e emitidas e os relatórios de serviço emitidos pela Contratante atualizados.

e) Assumir toda a responsabilidade pela natureza dos serviços solicitados em Ordens de Serviço emitidas à Contratada e que venham a ser motivo de contestação, de qualquer natureza, por parte da empresa Concessionária de Energia Elétrica.

CLAÚSULA DÉCIMA – GARANTIA DE CONTRATO

Para assinatura do contrato, A CONTRATADA deverá OBRIGATORIAMENTE prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, **até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro (moeda corrente) a ser depositado em conta específica do Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna.

b) Seguro garantia sob a forma de apólice de seguro, emitida por

uma Companhia Seguradora situada no Brasil, válida por, pelo menos 30 (trinta) dias além dos 60 (sessenta) dias da validade da proposta.

c) Fiança bancária.

- Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias.
- A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATO

a) A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, especialmente designados pela Secretaria ou departamento Solicitante.

b) Será designado para este fim o Sr. **Lorisvaldo Felisbino Constante,** Secretário Municipal, fiscal do presente Contrato.

c) A fiscalização será exercida no interesse do MUNICIPIO DE JAGUARUNA, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

a) A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

b) Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

c) Advertência.

d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

e) Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

a) Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

a) A CONTRATADA deverá manter–se em condições de atender aos requisitos legais relativos a segurança do trabalho;

b) A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

c) A CONTRATADA deverá estar adequada no que se refere a medicina do trabalho atinente as condições exigidas para as atividades que serão desenvolvidas;

d) A CONTRATADA deverá estar preparada para prestar informações relativas a acidentes de trabalho com o seu pessoal, de modo a permitir um levantamento confiável destes acidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

JAGUARUNA/SC,de de 2019.

_____	_____
EDENILSON MONTINI DA COSTA	**CONTRATADA**
Prefeito Municipal	Representante Legal
_____	_____
TESTEMUNHA	**TESTEMUNHA**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-/PMJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica através de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para execução integral de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, melhoria e ampliação do sistema de iluminação pública nas praças públicas do município de Jaguaruna, nas áreas de atuação da CELESC, CERGAL e COOPERALIANÇA, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital."

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E GARANTIAS

2.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o disposto no item 2.2 deste edital, (sobre caução).

2.2. A empresa vencedora no ato convocatório para assinatura do contrato deverá apresentar garantia/caução correspondente a 5 % (cinco por cento) ao valor do contrato, através de fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro, em favor do Município de Jaguaruna, a teor do disposto no art. 56, da Lei 8.666/93, até o final da execução do mesmo, pois do contrário a municipalidade não realizará a assinatura do mesmo e a empresa declarada vencedora do processo será desclassificada automaticamente e atuada de acordo com as penalidades previstas no respectivo edital.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

3. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1.1. Serviços de Manutenção Preventiva: se referem aos serviços que visam manter o atual sistema de iluminação pública em pleno funcionamento, bem como substituição de um tipo de iluminação por outro em rede já existente.

Englobam esse item, além dos serviços de restauração dos circuitos elétricos danificados, a substituição de todos os equipamentos que compõem esse sistema, tais como, lâmpadas, reatores, relés, fotocélulas, bases para relés, receptáculos, ignitores, luminárias, projetores, braços de luminária, conectores, fusíveis, chaves magnéticas, disjuntores, fios, etc.

3.1.2. Serviços de Melhoria e Ampliação: se referem aos serviços que visam a melhoria e ampliação dos pontos de iluminação pública já existente, como a colocação de novas luminárias e pontos de iluminação, de acordo com modelos determinados pela COSIP, em postes com rede elétrica já existente.

3.2. CARACTERÍSTICAS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE JAGUARUNA

A iluminação pública de Jaguaruna, nas áreas de atuação da CELESC, CERGAL e COOPERALIANÇA, possui em torno de 10.500 pontos de iluminação.

Essa iluminação é composta basicamente de:

a) lâmpadas de vapor de metálico de 150W, 250W, 400W e 2000W

b) lâmpadas de vapor de mercúrio de 80W, 125W, 250W e 400W

c) lâmpadas mistas de 160W e 250W

d) lâmpadas eletrônicas de 23W

e) luminárias abertas e fechadas para receptáculos E-27 e E-40

f) braços de luminária de 1m e 3m

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

g) iluminação comandada por relés fotoelétricos individuais e chaves magnéticas de iluminação pública para comando de conjunto de lâmpadas.

3.3. QUANTIFICAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO

Os aproximadamente 10.500 pontos de iluminação mencionados estão distribuídos, de uma forma geral, em quantidade aproximada, da seguinte maneira:

REDE CELESC **6.000 Pontos**	**REDE CERGAL** **2.500 Pontos**	**REDE COOPERALIANÇA** **2.000 Pontos**
Localidades:	**Localidades:**	**Localidades:**
Morro Bonito / parte	Morro Bonito / parte	Bal Esplanada
Beija Flor	Camacho	Torneiro
Riachinho	Garopaba	Arroio da Cruz
Cristo Rei	Riacho do Francisco	Carioca
Paulo Cruz	Jaboticabeira	
Retiro	Laranjal	
Pontão	Morrete	
Morro Azul	Dunas	
Sanga Grande	Bal Paraíso	
Encruzo	Nova Camboriu	
Costa da Lagoa	Figueirinha	
Boa Vista		
Porto Vieira		
Morro da Cruz		

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

Centro		
Bal. Arroio Corrente		
Bal. Cascata Vermelha		
Bal. Campo Bom		
Bal. Copa 70		
Bal Janaína		
Olho D'agua		
Poços		
Morro Grande de Fora		
Arroio Corrente		
Vila Valdeci		

As quantidades informadas servem apenas para formalização da proposta, sendo que essas quantidades poderão ser modificadas ao longo do contrato com a instalação de novos pontos de iluminação, sem qualquer prejuízo para ambas a partes.

As empresas interessadas poderão agendar, junto à Cosip, visita técnica para melhor conhecimento dos serviços a serem executados. Em caso de não realização da visita, tal fato será de responsabilidade exclusiva da empresa.

3.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO

a) Revisão ponto a ponto do sistema elétrico com manutenção dos componentes;

b) Desoxidação dos componentes elétricos relés, fotos-célula, conectores, fios e demais componentes que se fizer necessário;

c) Isolamento de componentes elétricos, especialmente suportes, estruturas luminárias, áreas sujeitas a contato externo e rede de telefonia;

d) Manutenção e melhoria dos pontos com problema, com substituição dos equipamentos danificados;

e) Inspeção de aterramento;

f) Colocação e substituição de todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar os reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública;

g) Colocação e substituição de relés, base para relés, reatores, conectores, receptáculos, ignitores, foto-célula, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública;

h) Colocação e substituição de braços de luminárias de iluminação comum e especial, as próprias luminárias defeituosas ou em mau estado, assim como a fiação defeituosa interna existente;

i) Colocação e substituição de globos de luminárias e projetores, bem como a substituição da fiação interna deficiente que se inicia no chão e vai até o topo dos postes;

j) Execução de Limpeza interna dos vidros das luminárias ornamentais e globos, bem como das caixas de passagem, assim como da fiação nelas contidas;

k) Execução de reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos a fiação de Iluminação Pública;

l) Execução de serviços de eficientização, modernização e ampliação do sistema de Iluminação Pública.

3.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

Para a execução dos serviços previstos nesse objeto, deverão ser emitidas Ordens de Serviço (OS) com o detalhamento dos serviços a serem executados, as quais deverão obedecer a seguinte sistemática:

a) As OS dos serviços de manutenção da iluminação pública serão emitidas diariamente pela Contratante, a partir das solicitações recebidas ou planejamentos prévios, e retiradas pela Contratada no início da jornada diária de trabalho.

b) Os serviços de manutenção gerados pelas OS deverão ser concluídas em até 48 horas a partir do seu recebimento pela Contratada.

c) Os relatórios de execução/andamento dos serviços recebidos num dia deverão ser entregues a Contratante no dia útil seguinte ao recebimento da OS pela Contratada.

d) O prazo de execução previsto na alínea "c" poderá não ser observado em caso de condições climáticas desfavoráveis e que coloquem, de alguma forma, em risco a segurança dos executores, bem como no caso de falta de material. No caso específico da falta de material, essa situação deverá constar de relatório específico.

e) Os serviços de melhoria gerados pelas OS deverão ser concluídas em até 48 horas a partir do seu recebimento pela Contratada, ressalvadas as situações previstas na alínea "d".

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar todos os serviços previstos nesse objeto e solicitados pela Contratante através de Ordens de Serviço, na forma e condições estabelecidas nesse instrumento (Item 8);

4.2. Manter em seu quadro de funcionários, profissionais qualificados para a execução dos serviços previstos nesse objeto;

4.3. Garantir que os seus profissionais trabalhem sempre uniformizados, identificados e equipados com todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, conforme leis vigentes.

4.4. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal perante a Contratante e os munícipes, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento imediato de qualquer funcionário da Contratada, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida;

4.5. Manter junto ao seu quadro de funcionários, profissional de nível superior (Engenheiro Elétrico) como responsável técnico da empresa, com o devido registro atualizado no CREA e devidamente identificado junto a Contratante;

4.6. Recolher junto ao CREA, as taxas referentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de cada período do contrato;

4.7. Arcar com todas as despesas de locomoção, bem como o transporte de materiais, de ferramentas, de equipamentos e de pessoal até os locais de execução dos serviços contratados, de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

4.8. Identificar o(s) veículo(s) utilizado(s) na prestação dos serviços com os seguintes dizeres: **"A Serviço da Prefeitura Municipal de Jaguaruna – Manutenção de Iluminação Pública"**;

4.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes e/ou fatos que provoquem danos e/ou prejuízos patrimoniais ou extrapatrimoniais, causados aos seus empregados ou a terceiros em virtude da execução do objeto do presente objeto;

4.10. Manter a guarda e controle de todo o material repassado pela Contratante, para os serviços previstos nesse objeto;

4.11. Disponibilizar um telefone móvel para contato com a Contratante, estando à disposição nos horários previstos no item 6, subitem 6.1 e 6.2 desse objeto.

4.12. Cumprir toda a legislação vigente.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

4.13. Disponibilizar junto às Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica que atuam no Município de Jaguaruna, autorização para executar em suas redes de distribuição, os serviços de:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de Iluminação Pública;
- Serviços de melhoria e ampliação no sistema de Iluminação Pública.

4.14. A Contratada deverá se submeter-se a todas as normas estabelecidas pelas Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica que atuam no Município de Jaguaruna, no que se refere à "Manutenção do sistema de iluminação pública".

4.15. Respeitar todas as Leis e Normas de execução de obras em vias e logradouros públicos do Município da Contratante, bem como, todas as normas de execução propostas pela ABNT, obedecido o rigor técnico exigido para trabalhos desta natureza.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Exercer fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

5.2. Fornecer a Contatada todo o material necessário para os serviços de manutenção e de melhoria, com exceção dos materiais considerados de consumo, previstos nesse objeto e de responsabilidade da Contratada.

5.3 Avaliar todos os componentes e equipamentos elétricos/eletrônicos a serem descartado, antes da destinação final, conforme leis vigentes.

5.4. Emitir diariamente as Ordens de Serviço a serem executadas pela Contratada, bem como manter atualizados os arquivos com todas as

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

solicitações recebidas e emitidas e os relatórios de serviço emitidos pela Contratante atualizados.

5.5. Assumir toda a responsabilidade pela natureza dos serviços solicitados em Ordens de Serviço emitidas à Contratada e que venham a ser motivo de contestação, de qualquer natureza, por parte da empresa Concessionária de Energia Elétrica.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

6.1. **Atendimento Normal:** A Contratada deverá atender as solicitações de serviço enviadas pela Contratante, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

6.2. **Plantão:** A Contratada deverá manter equipe de plantão, 24h por dia, todos os dias da semana, os quais serão acionados para atendimentos de emergências, em casos que envolvam riscos de acidentes com pessoas ou em situações que ofereçam risco ao patrimônio público ou particular.

Obs: A equipe poderá ter seus horários alterados, para atendimento às demandas específicas.

7. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Para realização dos serviços propostos neste Termo de Referência, a Contratada deverá atender os seguintes requisitos de Qualificação:

7.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. **Da Proponente**

a) Registro da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, comprovado através da apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica, emitida pelo respectivo Conselho.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

b) Atestado ou certidão de execução de serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no conselho profissional competente – CREA.

7.1.2. **Dos Profissionais**

a) A Contratada deverá possuir no mínimo: 01 (uma) equipe, composta de 01 (um) encarregado (administrativo), 01 (um) eletricista, com habilitação para conduzir veículos de até 4,0 Ton. (equipe técnica), e 01 (um) ajudante de eletricista (equipe técnica), todos devidamente qualificados, principalmente no manejo de materiais elétricos específicos para iluminação pública.

- A equipe técnica deverá possuir qualificação para realizar serviços em redes de iluminação pública e possuírem treinamento específico, conforme determinação das Normas Técnicas Regulamentadoras NR 10 e NR 35, para realização dos serviços objeto do presente Termo.
- **Será estipulado a exigência mínima de 1 (uma) equipe por Lote;**

b) A Contratada deverá ter e manter durante toda a vigência contratual, em seu quadro de funcionários, profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro Elétrico), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo conselho profissional competente (CREA).

- Certidão de acervo técnico (CAT), expedido pelo conselho profissional competente (CREA).

7.2. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

Para a realização dos serviços propostos, a Contratada deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos, para efeito de assinatura do Contrato:

a) 1 veículo tipo caminhonete, com capacidade mínima de 1,0 Ton. , equipada para trabalhos de até 9,0m de altura em relação ao solo, com escada giratória ou cesto aéreo giratório, de acordo

com as normas técnicas estabelecidas pela Concessionárias de Energia Elétrica com atuação no Município de Jaguaruna;

- **Será estipulado a exigência mínima de 1 (um) veículo por Lote;**

b) Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo – EPI e EPC, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente Termo;

c) Ferramentaria em geral a fim de equipar os veículos e os funcionários permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município;

d) A empresa vencedora deverá manter estrutura administrativa no município de Jaguaruna, durante todo o período de execução contratual;

e) local cercado, coberto e seguro, com vigilância 24h para armazenamento de materiais elétricos fornecidos pela Contratada.

8. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

LOTE I

Item	Descrição dos Itens	Qde	Unid	Valor Básico Unitário	Valor Básico Total
1	Mão de Obra para manutenção e melhoria da iluminação pública nas praças públicas, avenidas, canteiros centrais de avenidas, ruas e pontes do município de Jaguaruna, nas áreas de atuação da CELESC.	12	MÊS	R$ 62.095,00	R$ 745.140,00
				VALOR GLOBAL TOTAL: R$	745.140,00

Obs: custo estimado com base na média dos orçamentos apresentados.

LOTE II

Item	Descrição dos Itens	Qde	Unid	Valor Básico Unitário	Valor Básico Total
1	Mão de Obra para manutenção e melhoria da iluminação pública nas praças públicas, avenidas, canteiros centrais de avenidas, ruas e pontes do município de Jaguaruna, nas áreas de atuação da CERGAL e COOPERALIANÇA.	12	MÊS	R$ 48.601,66	R$ 583.219,92
				VALOR GLOBAL TOTAL: R$	583.219,92

Obs: custo estimado com base na média dos orçamentos apresentados.

a) O custo estimado total dos serviços, conforme o somatório das planilhas acima (Lote I e Lote II) será de R$ 1.328.359,92 (um milhão, trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente.

Órgão: 07 – SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS. HABIT. SERV. URBANOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
Proj./Ativ. – 2.027 – Manter a Iluminação Pública
Código Reduzido – 121/2019

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contrato a ser assinado junto ao Município de Jaguaruna não caracterizará qualquer vinculação empregatícia, sendo de inteira responsabilidade da contratada, todas as obrigações trabalhistas, encargos previdenciários, FGTS, indenizações, seguros, impostos e outros encargos relacionados ao quadro funcional da empresa Contratada.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

Jaguaruna, 18 de Março de 2019.

LORISVALDO FELISBINO CONSTANTE
Secr. Municipal de Transportes, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Agricultura, Comércio, Meio Ambiente e Pesca

ANEXO III

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 09/2019-PMJ**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope n.º 2.

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Edital de Pregão Nº 09/2019-PMJ**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope n.º 2.

ANEXO V

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

"M O D E L O"

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Empresa:_____
____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **Pregão Presencial 09/2019-PMJ**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____,___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

OBS.: Este documento deverá vir fora dos envelopes.

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante

OBS.: Este documento deverá vir fora dos envelopes.

ANEXO - VII

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

"M O D E L O"

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, RUAS E PONTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, CERGAL E COOPERALIANÇA, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL".**

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Jaguaruna, na modalidade de Pregão, sob o nº **PR 09/2019-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____,___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente

OBS.: Este documento deverá vir fora dos envelopes.

ANEXO VIII

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

"M O D E L O"

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. S.ª a nossa proposta de preço para "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS PRAÇAS PÚBLICAS, AVENIDAS, CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS, RUAS E PONTES DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CELESC, CERGAL E COOPERALIANÇA, OBEDECENDO INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL",** objeto do Edital de **Pregão Presencial** Nº 09/2019-PMJ, pelo Valor Total de R$_ _____ (valor por extenso).

LOTE I

Item	Descrição dos Itens	Qde	Unid	Valor Básico Unitário	Valor Básico Total
1	Mão de Obra para manutenção e melhoria da iluminação pública nas praças públicas, avenidas, canteiros centrais de avenidas, ruas e pontes do município de Jaguaruna, nas áreas de atuação da CELESC.	12	MÊS	R$	R$
VALOR GLOBAL TOTAL: R$					

LOTE II

Item	Descrição dos Itens	Qde	Unid	Valor Básico Unitário	Valor Básico Total

1	Mão de Obra para manutenção e melhoria da iluminação pública nas praças públicas, avenidas, canteiros centrais de avenidas, ruas e pontes do município de Jaguaruna, nas áreas de atuação da CERGAL e COOPERALIANÇA	12	MÊS	R$	R$
				VALOR GLOBAL TOTAL:	**R$**

a) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor_____, (função/cargo)_____, portador da Cédula de Identidade RG Nº_____, expedida pelo_____, e inscrito no CPF sob o Nº _____, representante legal desta empresa;

b) Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação;

c) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório (Edital), e todos os seus anexos.

_____,___ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO - IX

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO AOS LOCAIS DE ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

Declaramos para os devidos fins previstos no Pregão Presencial n° 09/2019-PMJ, que o responsável técnico Sr _____, Eng° _____, CREA n°_____, integrante do corpo técnico da empresa _____, tomou pleno conhecimento dos locais de abrangência dos serviços, de todas as condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto da presente Licitação, isentando o Município de Jaguaruna de qualquer responsabilidade por eventuais erros na composição da proposta de preços.

_____, __ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura devidamente identificada (Nome, título profissional e n° do CREA) do responsável técnico da empresa proponente.

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope n.° 2.

ANEXO - X

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS

Prezados Senhores,

Empresa:_____ ____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos veículos, dos equipamentos e das equipes especializadas e suficientes para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Edital e seus anexos.

_____, __ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

OBS.: Este formulário deverá ser inserido no envelope n.º 2.

ANEXO - XI

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019/-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br

"M O D E L O"

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Jaguaruna, __ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

OBS.: Este documento deverá ser inserido no envelope n.º 2

ANEXO - XII

PROCESSO DE LICITATÓRIO N.º 10/2019-PMJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2019-PMJ

"M O D E L O"

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Nr. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, que julgou os documentos de habilitação e da abertura das propostas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, __ de _____ de 2019.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

OBS.: Este documento deverá vir fora dos envelopes.

Avenida Duque de Caxias, 29, Centro – Fone: (48) 3624-8400– CEP 88.715-000 – Jaguaruna – Santa Catarina
www.jaguaruna.sc.gov.br